CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 001/2021

A **Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Paramirim**, nos usos de suas atribuições legais, torna público a presente Chamada Pública destinada à seleção de projetos artísticos e culturais para o setor da Música. Será apoiada 01 (uma) proposta com o valor total de R$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta e um reais), proveniente de recurso da Lei Federal nº 14.017/2020, art. 2º, inciso III, mediante critérios básicos publicados no Decreto de regulamentação municipal nº 149 de 29 de outubro de 2020 e deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público é fundamentado pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em função da pandemia ocasionada pela COVID-19.

1.2. Constitui objeto deste Chamamento Público, a inscrição de interessados em propor atividades artísticas e culturais na modalidade de: Música para realização do Projeto Artístico e Cultural de agente culturais constituídos na cidade de Paramirim, que tiveram as suas atividades suspensas em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19.

1.3. O artista interessado em participar deste edital deverá realizar o credenciamento de solicitação na Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim ou através da ficha de inscrição (Anexo I) disponível no site oficial da Prefeitura de Paramirim **https://www.paramirim.ba.gov.br/** apresentando formulário de autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação e proposta cultural, além dos documentos comprobatórios no campo específico da inscrição.

1.4. O credenciado deverá apresentar um projeto descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população de Paramirim, realizados em formato digital, presencial ou ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, vídeos, podcasts, programa de rádio, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.5. Este chamado é destinado aos artistas no município de Paramirim, em condições de comprovar o reconhecimento do público em relação ao seu trabalho e com cadastro efetuado no Cadastro Cultural Municipal de Paramirim.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 01(um) agente que atenda aos requisitos deste edital.

2.2. São objetivos deste Edital: reconhecer, proteger e valorizar a diversidade cultural, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

2.3. Será contemplada a seguinte área artística e cultural: **música**, categoria individual conforme descrição abaixo:

A. Categoriais Individuais:

- **Música:** Apoio a 01 (uma) proposta no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal n° 14.017/2020 que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa 050 – (Incentivo à Cultura da População); Atividade 2339-Manutenção das Ações Emergenciais Covid-19 – Lei Aldir Blanc; Natureza da Despesa 3.3.90.00 e Fonte 97.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. A inscrição será aberta à candidatura de pessoas físicas que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

a) Comprovar a existência e a relevância do saber e/ou do fazer;

b) Ter reconhecimento público de sua atividade específica;

c) Deter a memória indispensável à transmissão do saber e/ou do fazer;

d) Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;

e) Possuir residência, domicílio e atuação, conforme o caso, no município de Paramirim-BA há pelo menos 03 (três) anos, completos ou a serem completados no ano corrente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição poderá ser proposta pelo próprio candidato. O credenciado deverá apresentar um projeto descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população de Paramirim, realizados em formato digital, presencial ou ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Diretoria de Cultura a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras,

reuniões e/ou debates, vídeos, podcasts, programa de rádio, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

5.2. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado na Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim no período de 09 a 10 de setembro de 2021, no horário de 08h às 13h.

5.3. Somente serão aceitas inscrições até o último dia de inscrição.

5.4. A inscrição deverá ser feita através da **Ficha de Inscrição** (Anexo I) acompanhada do **currículo/portfólio** (Anexo IV) do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.5. O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados do proponente e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros.

5.6. Deverão acompanhar o currículo/portfólio do candidato do proponente cópias dos documentos pessoais de seu representante (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência).

5.6.1. Em caso de inscrição presencial o proponente deve entregar um envelope com a documentação de inscrição com as seguintes informações:

I. Chamada pública 004/2021 – Lei Aldir Blanc / Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim;

II. Área de atuação artística e cultural: (Música);

III. Nome completo do(a) proponente;

IV. Endereço do(a) proponente.

5.7. A Comissão Especial não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição e da documentação.

5.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Chamamento Público. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Chamamento Público, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

5.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Comissão de Avaliação e a Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.10. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado por Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) membros, sendo um especialista, trabalhador da Cultura de reputação ilibada e notório saber, devidamente contratado, e dois (02) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim.

6.2. Serão impedidas de participar da Comissão Especial, pessoas que, nos últimos 02 (anos) anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos

candidatos ou proponentes, bem como pessoas que suas atuações no processo de seleção configurem conflito de interesse, nos termos da Lei 14.017/2020.

6.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida será imediatamente substituída por outra pessoa indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

7.1. Na análise das candidaturas, a Comissão de Avaliação deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de Artista, os seguintes critérios e pontuações:

a) Reconhecimento público e/ou comunitário da tradição cultural e sua contribuição para a valorização da diversidade cultural de Paramirim**. 0 a 5 pontos.**
b) Relevância da vida e obra voltadas para a cultura tradicional de Paramirim. **0 a 5 pontos.**
c) Experiência e vivência dos costumes e tradições culturais. **0 a 5 pontos.**
d) Permanência na atividade e capacidade de transmissão e partilha do fazer cultural.

7.1.1. Para cada critério estabelecido no item 7.1., serão atribuídas notas numa escala de 0,0 a 5,0, podendo ser fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

a) **0,0** - Não atende ao critério;
b) **De 0,5 a 1,5 pontos** - atende insuficientemente ao critério;
c) **De 2,0 a 3,0 pontos** - atende parcialmente ao critério;

d) **De 3,5 a 4,5 pontos**- atende satisfatoriamente ao critério;
e) **5,0 pontos** - atende com excelência ao critério.

7.2. A **pontuação máxima** de cada candidato será de **20 (vinte) pontos**, considerando a soma dos critérios do item 7.1.

7.3. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação.

7.4. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos.

7.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

7.6. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” do item 7.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente do subitem “c” e, por último, do subitem “d”.

7.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará o resultado preliminar com a relação dos candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação.

8.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **https://www.paramirim.ba.gov.br/** no dia 22 de dezembro do corrente ano, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Das decisões denegatórias da Comissão caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de ciência das decisões, o qual deve ser interposto a Comissão de Avaliação, que decidirá acerca do pedido formulado em até 02 (dois) dias contados da data do recebimento.

8.3.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: **culturaetursimo@gmail.com** ou entregue em envelope lacrado ao Setor de Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos do Comitê Gestor, as pessoas naturais e os representantes, serão oficialmente comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e instados a assinar documento no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência do presente Edital de Chamamento Público.

9.2. Cumprida a formalidade de que trata o item anterior, a Secretária de Cultura de Paramirim, na qualidade representante do ente gestor do recurso, levará à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico **https://www.paramirim.ba.gov.br/** a lista homologada do resultado da Seleção deste Edital.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DOS TITULADOS

10.1. Após as formalidades, indicadas no item 9.2, a **pessoa natural** beneficiada adquire os seguintes direitos e deveres:

a) Ser contratado para realizar o projeto inscrito para este edital no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato;
b) Receber de recurso financeiro, a ser pago, em parcela única pela Prefeitura Municipal de Paramirim para a qual devem desempenhar as atividades de transmissão do saber referidas no item 5, deste Edital;

10.2. O projeto cultural aprovado por meio deste Chamamento Público ficará obrigado a utilizar em suas divulgações e apresentação a logomarca da Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim e/ou a *hashtag*: #leialdirblancParamirim.

10.3. Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira do recurso distribuído.

10.4. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Recomenda-se a utilização do recurso na atividade cultural objeto do projeto.

10.5. Caberá ao proponente após a execução do projeto proposto entregar o **Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo V)** que comprove a execução da atividade artística ou cultural, contendo fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo gestor da pasta da cultura.

11.2. A Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital de segundas às sextas-feiras das 8h às 13h.

11.3. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim em data posterior ao término das inscrições.

11.4. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.5. O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Paramirim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6. A Comissão Especial fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o inscrito, nos termos da legislação específica.

11.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11.8. O cadastro e a certificação são válidos por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo Edital para recadastramento.

11.9. O cadastrado poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:

a. Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;
b. Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;
c. Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada.

12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I)
b. Declaração de Legitimidade (Anexo II)
c. Declaração de Residência (Anexo III)
d. Modelo de Portfólio (Anexo IV)
e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo V)

Paramirim – Bahia, em 14 de dezembro de 2021.

Gilberto Brito
Prefeito

Anexo I

Ficha de Inscrição Edital 004/2021:

Nome do(a) Proponente:

O(a) Proponente deve ser o Responsável Legal Cultural conforme Cadastro Municipal.

Nome Social do(a) Proponente (se houver):

Nº do CPF:

Histórico e principais ações, atividades e projetos realizados nos últimos 24 meses pela proponente (máx. 3.000 caracteres):

O histórico aqui inserido deve ser o mesmo do Cadastro Municipal, descrevendo as ações, atividades e projetos realizados, sua abrangência e envolvidos nos últimos 24 meses, no máximo.

Descrição da Ação, da data e da forma de veiculação:

Descreva abaixo a atividade que será realizada, a data e em que plataforma virtual será postada ou será transmitida, ou escola, ou espaço cultural que fará caso seja contemplado. (O que será realizado? Como será realizado? Onde será realizado? Quando será realizado?)

LOCALIZAÇÃO DA SEDE OU LOCAL DE ENSAIO/ENCONTROS

Localizado em _____

Experiência: *

( ) Acima de 10 anos de atividades comprovadas

( ) De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.

( ) De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.

( ) 02 anos de atividades comprovadas.

( ) Declaro ser responsável pelas informações prestadas acima.

( ) Declaro ter ciência e estar de acordo com o regulamento da Chamada Pública 001/2021 para cadastramento de projetos artísticos e culturais, em atendimento ao Inciso III do art. 2º da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 149 de 29 de Outubro de 2020, da cidade de Paramirim - BA, e que estou ciente quanto a liberação de imagens e áudio à Prefeitura do Município de Paramirim - BA.

Nome: _____

CPF: _____

Anexo II

Carta de Autodeclaração

Eu (nome completo), portador do RG ( ), CPF ( ), residente (endereço completo), declaro para os devidos fins legais, que (nome entidade, grupo, instituição, coletividade) desenvolvo ações voltadas para cultura no município de Paramirim – Ba desde (data de início de suas atividades).

Firmo e dou fé.

Paramirim – Bahia em, 14 de dezembro de 2021

Nome: _____

CPF: _____

Anexo III

Declaração de Residência

Eu (nome completo), portador do RG ( ), CPF ( ), declaro para os devidos fins legais, que resido (endereço completo), representando o setorial cultural de (música, produção musical).
Firmo e dou fé.

Paramirim – Bahia, em 14 de dezembro de 2021.

Nome: _____

CPF: _____

Anexo IV

Modelo de Portfólio

Nome do Agente Cultural:

_____

DADOS GERAIS

Apresentações:

Calendário:

Parceiros:

Reportagens Jornal/Revista/Internet/ Fotografias/ Links de Vídeos:

Data de Fundação (Início da atuação):

E- mail:

Redes Sociais:

Site:

Anexo V

Relatório de Cumprimento do Objeto

Projeto:

Proponente:

Termo nº:

Relatório detalhado da Execução

1.1 Ações Propostas: Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.

1.2 Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.

1.3 Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.

1.4 Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.

1.5 Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

1.6 Público Alvo: (Quantitativo, faixa etária, gênero, escolaridade)

Todos os documentos de comprovação da execução do projeto serão apresentados no prazo de até 90 (noventa dias), a contar da data de recebimento da parcela única, nos termos do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 149 de 29 de outubro de 2020.

Deverão ser anexados a este relatório, todos os documentos de comprovação das atividades culturais realizadas (fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário) serão apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

( ) Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, do Código Penal.

– Encaminhamento

À Secretaria de Cultura e Turismo de Paramirim para conhecimento e providências.

Paramirim – Bahia em, 14 de dezembro de 2021.

Nome: _____

CPF: _____